



TransfereGov Nº 919643/2021)

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Convênio nº 2.440.00/2021, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0014-40, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2000; 12.040, de 1º de outubro de 2009; 12.196, de 14 de janeiro de 2010; 13.481, de 18 de setembro de 2017; 13.507, de 17 de novembro de 2017 e 13.702, de 06 de agosto de 2018; Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014 e alterado pelas Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017; de 08 de agosto de 2017; de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018 e Ata da Assembléia Geral Ordinária de 18 de abril de 2019; entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Sr. **HARLEY XAVIER NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 542.826.755-00 e, domiciliado na Rua 15 de novembro, 156, bairro São João, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, com delegação de competência dada através da Decisão nº 1057 datada de 27/07/2016 e o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **30.069.044/0001-39**, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 26, Sala Sede da DIREC, Centro, CEP 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, portador do CPF nº 385.185.111-00 e do RG nº 901.962 SSP/DF, domiciliado na Avenida Rio Corrente, nº 04, Centro, CEP 47.610-000 – Sítio do Mato/BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Convênio cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **TransfereGov nº 919643/2021**, nos termos da autorização expressa na **Resolução Regional nº 1062** de 15 de dezembro de 2023, do Comitê de Gestão Executiva da 2ª/SR, constante à peça 100 do **processo n.º 59520.001459/2021-37-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O presente instrumento visa aditar o convenio nº 2.440.00/2021, firmado em 28 de dezembro de 2021, que tem por objeto a infraestrutura rural, compreendendo revestimento primário do tipo cascalho de diversas estradas vicinais do município de Serra do Ramalho, onde serão recuperados os trechos referentes à ligação das agrovilas 21 e 22 e, o trecho compreendendo as agrovilas 12 e 13 até a comunidade do Taquari, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Para readequação do projeto básico e memorial de cálculo e ratificação das demais cláusulas e condições.



2. Cláusula Segunda – READEQUAÇÃO

Por este instrumento, readequa-se o projeto básico (peça 90) e memorial de cálculo (peça 91) do convênio nº 2.440.00/2021 (TransfereGov nº 919643), sem alteração nas quantidades e preços das planilhas, composições e demais documentações acessórias

3. Cláusula Terceira – RECURSOS

Os recursos correrão à conta do programa de trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional. Nota de Empenho nº 2021NE30.

4. Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio que não colidam com as deste instrumento.

5. Cláusula Quinta – PUBLICAÇÃO

A Codevasf providenciará a publicação do presente convênio, em extrato, no Diário Oficial da união, dentro de 20 (vinte) dias, após a sua assinatura.

6. Cláusula Sexta — FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Bom Jesus da Lapa/BA, Subseção Judiciária da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de dezembro de 2023.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional da 2ª SR

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente do CDS VELHO CHICO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: